



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 040/2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "WANDERLEY GELONEZ" E SUAS RESPECTIVAS ESTRUTURAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a importância de realizar as festividades de comemoração do 67º Aniversário de Emancipação Política do Município de Urânia-SP;

CONSIDERANDO o interesse público em manter a tradição sertaneja, em especial por meio do lazer promovido pelos festejos em que se homenageia o homem do campo;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pelo Município para viabilizar a realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia-SP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Urânia-SP;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica outorgada, na forma da legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica do Município, a autorização de uso, para a **ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA DA 27ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE URÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 27.775.751/0001-36, possuidora do nome fantasia **ASSOCIAÇÃO ARENA DE OURO**, estabelecida no Município de Urânia-SP, a título precário, gratuito e por tempo determinado, do Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez" e suas respectivas estruturas, a partir da presente data, para as providências decorrentes da realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Urânia e Feira Industrial, Comercial e Agrícola de Urânia – FICAU, agendada para o período de 08 à 10 de junho de 2017, bem como para a recepção de Comitivas da Cavalgada que será realizada no dia 11 de junho de 2017, podendo a mesma explorar o comércio, nas ocasiões, mediante instalação ou autorização de instalação de barracas para os eventos.

Artigo 2º - A Associação autorizada ficará responsável:

I – por requerer, junto aos órgãos competentes, as licenças e alvarás necessários para a realização dos eventos, inclusive junto à Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária.

II – realizar e promover o evento sem a cobrança de ingressos para o público que adentrar nas dependências comuns do Recinto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

III – pelo zelo, segurança do imóvel e instalações, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados.

IV – pelo zelo e segurança do palco; sistema de som e iluminação; PA 8x8, mesa ls9, com sistema de iluminação de arena com 10 (dez) potes em treliça de alumínio Q30, com 4 (quatro) lâmpadas cada pote de 1000watz cada, com 2 (dois) painéis de LED P 10 4x3; painel de arena com 6 (seis) bretes e 150 (cento e cinquenta) m de painel; 30 (trinta) banheiros químicos individuais e 1 (um) gerador de energia de 380 Kva.

V – pelas devidas condições de trabalho de empresa especializada para garantia da segurança do público durante a realização dos eventos.

VI - pelas devidas condições de trabalho de brigada de incêndio durante a realização dos eventos.

VII – pelo apoio na divulgação de todo o evento.

Artigo 3º - A presente Autorização de Uso de Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para as festividades de comemoração do 67º Aniversário do Município.

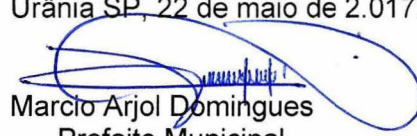
Artigo 4º - Fica proibida a Associação a dar outra destinação ao imóvel, a não ser a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Artigo 5º - As edificações e benfeitorias que forem realizadas, a partir desta autorização de uso, não será objeto de indenização por parte do Poder Público.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 22 de maio de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei
Data supra.

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo